

LEI Nº 2.153 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

**“Institui no Município de Rio Branco
"12 de maio" como o Dia de
Conscientização e Enfrentamento à
Fibromialgia.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Branco e incluído no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, a ser realizado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º No "Dia da Fibromialgia" serão realizadas ações, debates entre profissionais da área e palestras sobre a conscientização e orientação da doença.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco - Acre, 22 de dezembro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

